

## MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 6885/2013

## 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal

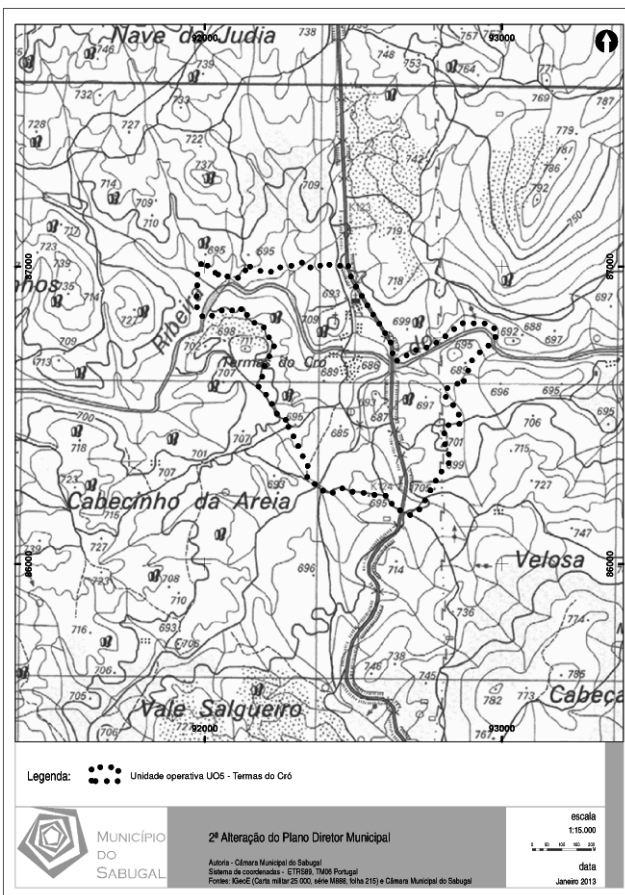
Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro e Decreto-Lei n.º 49/2009, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, em reunião ordinária ocorrida a 24 de abril, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura de discussão pública da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, com vista a viabilizar e estabelecer um conjunto de parâmetros e indicadores orientadores à conceção de um empreendimento integrado na tipologia de turismo no espaço rural e no grupo Hotel Rural junto ao balneário termal do Cró, freguesia de Rapoula do Côa e, estabeleceu um prazo de 30 dias a contar do quinto dia após data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da Alteração, por todos os interessados.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 77.º e no n.º 4 do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as ulteriores alterações, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em jornais de expansão nacional e local e no sítio eletrónico do Município do Sabugal.

A proposta de alteração, a ata da conferência de serviços e demais pareceres emitidos estão disponíveis para consulta no edifício do Auditório Municipal, de terças a domingo, e no Balcão Único, nos dias úteis das 9:00 às 16:00, bem como no sítio eletrónico do Município: <http://www.cm-sabugal.pt>

Os interessados deverão apresentar as observações e sugestões, mediante requerimento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, por correio cuja morada é Praça da República 6324-007 Sabugal ou através de correio eletrónico para o endereço: [presidencia@cm-sabugal.pt](mailto:presidencia@cm-sabugal.pt).

24 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.



206974533

## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 6886/2013

## Área de Reabilitação Urbana da Ribeira de Santarém e Alfange

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público, que a Assembleia Municipal de Santarém, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 2012, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Ribeira de Santarém e Alfange, bem como a respetiva operação de reabilitação urbana para a totalidade da área definida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Santarém ([www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt)), no sítio da internet da Viver Santarém — Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA ([www.viversantarem.pt](http://www.viversantarem.pt)) e no edifício da referida empresa Viver Santarém, EM, SA, sito na Rua Capitão Romeu Neves, 2005-157 Santarém, Casa de Portugal e de Camões (antigo Presídio Militar), no horário de expediente.

16 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

206974444

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6887/2013

## Plano de Urbanização da entrada norte da cidade de Setúbal, freguesia de S. Sebastião — Setúbal

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e nos termos do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 08.05.2013, sob proposta n.º 25/2013/DURB/DIPU, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização da Entrada Norte da Cidade de Setúbal.

A área de intervenção do Plano de Urbanização situa-se na Freguesia de São Sebastião e tem uma área de cerca de 464.195 m<sup>2</sup>. É delimitada a Norte pela Avenida Mestre Lima de Freitas, a Sul pela Rua dos Bombeiros de Setúbal, a Nascente pela Autoestrada A2 e pela Avenida Pedro Álvares Cabral e a Poente pela Avenida Avelar Brotero.

Os objetivos programáticos do Plano de Urbanização são os seguintes:

- 1 — Reorganizar a principal entrada na Cidade de Setúbal, transformando uma zona desqualificada e sem identidade, num espaço de excelência, com qualidade ambiental e dotado de infraestruturas adequadas à vivência urbana;
- 2 — Enquadrar o projeto de ampliação do Centro Comercial Alegro e da requalificação urbanística da Nova Azeda (rede viária e espaços públicos), cujas obras estão atualmente em curso;
- 3 — Assumir, no contexto procedimental do Plano de Urbanização e numa postura pragmática atentos os investimentos estruturantes em curso, os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, cujo estágio de desenvolvimento permitem já, com um grau de maturação assinalável, delinear uma proposta de ocupação urbana para a área de intervenção do plano;
- 4 — Definir um modelo de ocupação urbana equilibrado, com funções diversas, assente num regime de gestão flexível, capaz de se adaptar a cenários de incerteza;
- 5 — Garantir a articulação das malhas urbanas (existentes e propostas) e da rede viária, de forma a promover um nível de acessibilidade e permeabilidade adequado aos padrões de mobilidade existentes e previstos;
- 6 — Programar os equipamentos de utilização coletiva de suporte à população residente e presente prevista, por efeito direto da proposta de ocupação urbanística preconizada no plano;
- 7 — Assegurar a criação de espaço público de qualidade, promovendo a permeabilidade, mobilidade e acessibilidade de peões e de bicicletas;
- 8 — Criar as condições para a concretização dos investimentos estruturantes em curso (designadamente a ampliação do Centro Comercial